



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO
GABINETE (OSÓRIO)

EDITAL Nº 15 / 2023 - GAB-OSO (11.01.05.02)

Nº do Protocolo: 23367.000174/2023-13

Osório-RS, 12 de abril de 2023.

EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS OSÓRIO

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM PROJETO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

A Diretora-geral do Campus Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública a abertura das inscrições para alunos(as) bolsistas do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS nas modalidades de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) destinadas a estudantes de nível técnico e superior da instituição, cujas quotas de bolsas são referentes aos projetos selecionados nos editais de pesquisa vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital complementar visa à seleção de bolsista para atuar em projeto de pesquisa e inovação aprovado no Edital IFRS 12/2022 - Fomento Interno para projetos de pesquisa e inovação 2022/2023.

1.2. Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

1.3. O valor mensal da Bolsa de Pesquisa deverá seguir o disposto no Anexo I da Resolução CONSUP n.º 009/2021, sendo para as Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais.

1.4. A vigência da bolsa será de 01/05/2023 a 30/06/2023.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. A distribuição das vagas para os(as) bolsistas de pesquisa das modalidades BICT/BIDTI encontra-se no ANEXO I deste edital.

2.2. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação conforme descrito no Anexo II, do Edital IFRS Nº 12/2022 - Fomento Interno para projetos de pesquisa e inovação 2022/2023.

3. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS | PERÍODO/PRAZO |
|--|-------------------------------|
| Divulgação do edital de seleção de bolsista(s) | 12/04/2023 |
| Período de inscrições por formulário eletrônico no disponível no link: https://forms.gle/DNXt3kcwQUR1xBgT7 | De 12 a 17/04/2023 até às 12h |
| Divulgação dos(as) inscritos(as) | 17/04/2023 |
| Período de seleção dos(as) bolsistas | 18 a 20/04/2023 |
| Envio pelo coordenador do projeto à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do resultado de classificação dos bolsistas para o e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br | 24/04/2023 até às 12h |
| Publicação do resultado parcial do edital de seleção de bolsista(s) | 24/04/2023 |
| Submissão de recursos, os quais devem ser encaminhados através do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/vTiicvwnatrJWS7o8 relativos ao resultado parcial da seleção de bolsistas. | 25/04/2023 |
| Análise de recursos pelo coordenador do projeto | 26/04/2023 até às 12h |
| Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s) | Até 26/04/2023 |
| Envio da documentação do bolsista à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo(a) coordenador(a) para o e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br | Até 28/04/2023 |
| Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista | Até 30/06/2023 |

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O(a) bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto na Resolução CONSUP nº 009/2021:

I - Estar regularmente matriculado(a) e frequentando um curso de nível médio ou de graduação do IFRS Campus Osório.

§ 1º Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não obrigatório, desde que seja registrada em ata da Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a

concordância do(a) coordenador(a) de estágios, do(a) orientador(a) do projeto e da Gestão de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

§ 2º Os(as) bolsistas poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

§ 3º O(a) bolsista não poderá acumular o recebimento de bolsa de pesquisa com quaisquer outras modalidades de bolsas de pesquisa, ensino ou extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo apenas aos auxílios estudantes ou a outros programas sociais da União.

§ 4º O(a) bolsista poderá acumular bolsa com atividades remuneradas, desde que haja anuência do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa indicando que não haverá prejuízos às atividades relacionadas à pesquisa.

4.2. São deveres dos(as) bolsistas de BIDTI:

I - cumprir carga horária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades da quota a ele concedida; e

II - apresentar à coordenação do projeto de pesquisa e inovação, conforme definido em edital, o relatório de atividades contendo os resultados parciais e/ou finais; e

III - divulgar os resultados da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente, em evento de Iniciação Científica e Tecnológica do respectivo Campus, com o(a) orientador(a), e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual, conforme Política de Inovação do IFRS; e

IV - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos; e

V - manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa, conforme acompanhamento do(a) orientador(a); e

VI - criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

4.3. São direitos dos(as) bolsistas de BIDTI:

I - ser notificado, pelo(a) coordenador(a) do projeto, a respeito dos aspectos insuficientes de sua atuação e sobre as solicitações de aprimoramento necessárias, antes de haver desligamento da bolsa, podendo o bolsista apresentar defesa por escrito em até 10 dias, contados da notificação, a Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus; e

II - submeter os resultados da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, no evento de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRS, com o(a) orientador(a), e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual, conforme Política de Inovação do IFRS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) por meio do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/DNXt3kcwQUR1xBgT7>

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos(as) bolsistas será por e-mail, online ou presencial, de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica com as datas e horários, bem como os critérios a serem utilizados na seleção, conforme o ANEXO I.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas, nas modalidades BICT/BIDTI, encontram-se no ANEXO I deste edital.

6.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital e da maneira definida na Forma de Seleção.

6.4. O processo de seleção dos(as) bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5. O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6. O processo de seleção dos(as) bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2. Serão desclassificados(as) os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os(as) candidatos(as) suplentes – à Direção de Pesquisa via e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do Campus Osório destinados a esse fim.

7.5. A Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Osório divulgará a listagem dos(as) candidatos(as) classificados(as) para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do Campus.

7.6. O recurso quanto o processo de seleção deverá ser submetido conforme especificado no cronograma por meio do link: <https://forms.gle/vTiicvwnatrJWS7o8>

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, até o dia 28/04/2023, os seguintes documentos do(a) bolsista através do e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br:

a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis junto ao Edital IFRS nº 12/2022;

b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;

c) cópia/foto de documento de identidade que conste o número do CPF;

d) Termo de Compromisso do(a) Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do(a) Bolsista - para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso, conforme formulários disponíveis junto ao Edital IFRS nº 12/2022.

e) No corpo do e-mail, informar o link do currículo do(a) estudante cadastrado(a) na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2023.

8.2. A conta bancária individual do(a) bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF;

8.2.1. Caberá ao(à) estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 8.1.

8.3. As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas no Edital IFRS nº 12/2022 e devem estar de acordo com o referido edital;

8.4. O controle de frequência do(a) bolsista será realizado através de formulário eletrônico enviado ao coordenador(a) do projeto mensalmente para preenchimento, até o último dia útil do mês da realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

8.5. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o relatório final do(a) bolsista assinado, conforme modelo disponível e prazo previsto pelo Edital IFRS nº 12/2022, para a Direção de Pesquisa via e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br;

8.5.1. A entrega do relatório final do bolsista também se aplica nos casos de sua substituição, devendo ser entregue até 10 (dez) dias após a formalização da substituição;

8.6. O pagamento da última bolsa estará condicionado à entrega do relatório final do bolsista.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do IFRS, do Edital IFRS nº 12/2022, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do Campus Osório do IFRS.

9.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

ANEXO I

| Nº de bolsas | CH semanal | Requisitos | Forma de seleção dos bolsistas | Data/horário da seleção |
|--|------------|------------|--------------------------------|-------------------------|
| <p style="text-align: center;">WINDMAKER.EDU - EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO EDUCACIONAL - Ano II</p> <p style="text-align: center;">Coordenação: TERRIMAR IGNACIO PASQUALETTO - terrimar.pasqualetto@osorio.ifrs.edu.br</p> <p>Resumo: Prestes a completar 12 anos de existência, o Campus Osório do IFRS tem representado uma nova perspectiva para a qualificação e geração de emprego e renda para a região do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, bem como um espaço de desenvolvimento integral atuando nas dimensões do trabalho, da ciência, da técnica, da tecnologia, do humanismo e da cultura geral. Dentre as diversas conquistas do campus está a recente instalação de um espaço maker (WindMaker) fruto do Edital SETEC/MEC nº 35/2020 e de contrapartida do próprio campus. Embora a proposta inicial de tal espaço seja a de difundir a cultura maker, é inegável que suas potencialidades extrapolam em muito tal objetivo. Considerando, portanto, a possibilidade de contribuir para o desenvolvimento dos municípios da região que possui uma das menores rendas per capita do estado e escolhendo como foco de atuação uma das áreas mais fundamentais de qualquer sociedade, propomos aqui a continuidade de um processo de estruturação de um habitat de inovação e empreendedorismo educacional iniciado no ano de 2021, o WindMaker.Edu. Empregando a estrutura do WindMaker, bem como a vocação e expertise em Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas pela equipe do Campus Osório, propomos o fomento da inovação didática e do empreendedorismo educacional por meio de cursos e oficinas voltadas ao desenvolvimento de objetos de aprendizagem e metodologias ativas, a assessoria para iniciativas de inovação didática e empreendedorismo educacional e a incubação de projetos de desenvolvimento de produtos educacionais, além de ações internas e externas envolvendo a inovação educacional por meio da cultura maker e da robótica. Com a realização de cursos e oficinas espera-se fomentar a discussão e apresentar possibilidades de que o professor realize ações de inovação didática seja pelo uso de diferentes recursos educacionais seja pela implementação de iniciativas baseadas em metodologias ativas. Espera-se ainda despertar o interesse de parte desse público para cursos mais específicos sobre o desenvolvimento de recursos educacionais físicos e virtuais. Para sustentar e ampliar as possibilidades de sucesso das inovações didáticas desenvolvidas por equipes das comunidades internas e externa ao campus, serão disponibilizadas oportunidades de assessoria de uma equipe multidisciplinar que faz parte da equipe técnica do WindMaker. Por fim, com o objetivo de colaborar com o desenvolvimento de produtos/propostas educacionais de maior impacto social, serão selecionados alguns projetos para a incubação pelo WindMaker.Edu. Esses projetos serão desenvolvidos com a participação direta da equipe do habitat que dará assessoria completa e colaborará no desenvolvimento, produção e difusão do produto/proposta educacional desenvolvido. Para tanto, será usada uma plataforma, associada ao Portal Integra do IFRS, denominada Banco de Problemas que democratizará o acesso aos recursos do</p> | | | | |

WindMaker.Edu. Além disso, na busca de ampliar o impacto da proposta, serão formalizadas parcerias recentemente firmadas com as instituições educacionais da região como a UFRGS Campus Litoral Norte. E se, portanto, a partir desta proposta, fortalecer e expandir um habitat de inovação didática e empreendedorismo educacional de forma que ele represente um ponto convergência sobre o tema na região, que ofereça, no período deste edital, formação básica com ênfase no tema para pelo menos 30 docentes multiplicadores e que promova a incubação de ao menos três produtos/propostas educacionais, representando assim um polo de atividades de formação e criação de produtos tecnológicos aplicadas prioritariamente à Educação e disponibilizando suas produções em um repositório online.

| | | | | |
|---|-----|---|--|--|
| 1 | 16h | Ser aluno de um dos cursos de licenciatura do campus, do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio. Desejável (não obrigatório) que tenha facilidade com tecnologia, bem como conhecimento e/ou experiência em docência/didática. Serão valorizadas também habilidades manuais diversificadas assim como experiência com produção de conteúdo para redes sociais. | Entrevista individual por meio da plataforma Google Meet, no qual o candidato deverá explicar o seu interesse em participar do projeto e demonstrar como poderá contribuir efetivamente com a proposta. Caso haja um grande número de inscritos, poderá ser solicitado aos candidatos o envio de currículo e uma breve apresentação por escrito que subsidiarão uma pré-seleção para as entrevistas. | Dia 19/04 das 08 às 12h e das 15:30 às 20h via Google Meet a combinar por e-mail com os inscritos. |
|---|-----|---|--|--|

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 12/04/2023 22:48)

FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO

DIRETOR – TITULAR

IFRS / CO-OSO (11.01.05)

Matrícula: 1770270

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 15, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 12/04/2023 e o código de verificação: cc6f136794